



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021

Ano I | Edição 54

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.344 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de Convênios Estaduais Vinculados, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementado se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.345 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a implantação do Transporte Coletivo Gratuito na linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", na forma que especifica.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar 100% (cem por cento) o serviço de transporte coletivo da linha "Laranjal Paulista ao Distrito de Laras", até a data de 31 de dezembro de 2.022, ficando vedada sob qualquer forma, a cobrança de tarifas dos usuários.

Parágrafo único O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante Lei.

Art. 2º Para os fins da presente Lei considerar-se-á transporte coletivo gratuito, o serviço público de transporte de passageiros realizado por ônibus ou micro-ônibus, de caráter diário, acessível a toda a população de forma gratuita, mediante subsídio integral do Poder Público Municipal.

Art. 3º A Administração Pública poderá prestar diretamente o serviço de transporte público gratuito ou poderá delegar a sua execução a terceiros, precedida de licitação, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.346 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 4.585.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MDE

12.361.0006.1101 – Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00

Fonte 02 – Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

12.361.0006.1101 – Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Fonte 01 - Tesouro

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0013.1096 – Aquisição Caminhão Pipa

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 192.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

18.542.0013.1098 – Aquisição Caminhão Basculante

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1097 – Pavimentação Rua Américo Pilon

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1099 – Recapeamento Rua das Acácias e Rua Dr. Pereira Barreto

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00

Fonte 01 – Tesouro

15.451.0016.1100 – Construção de Ponte sobre ribeirão na Avenida Oriente

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.500.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 4.585.000,00

Art. 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 4.585.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será da seguinte forma:

- I- R\$ 4.562.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II- R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 23.000,00

Art. 3º Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2021, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.347 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL****02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita....R\$ 200.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL.....R\$ 2.700.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

1

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.348 DE 24 DE AGOSTO DE 2021
(Autoria: Claudia Regina Martins Correia Alves)

Institui o Dia Municipal do Fórum de Liberdade Religiosa e Cidadania no Município de Laranjal Paulista.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º Passa a constar do Calendário de Eventos do Município o dia 21 de novembro, como o Dia Municipal para Discussão da Liberdade Religiosa e Cidadania.

Art. 2º A Câmara Municipal realizará, no dia 21 de novembro, a sessão solene comemorativa do evento; recaindo a data em ponto facultativo, final de semana ou feriado, sua realização ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Decretos**DECRETO Nº 4.093 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 2.700.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.347 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.800.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 200.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

20.601.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 300.000,00
Fonte 01 – Tesouro
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
Fonte 01 – Tesouro
TOTAL.....R\$ 2.700.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 2.700.000,00 (Dois Milhões e Setecentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.094 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 4.585.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.346 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 4.585.000,00 com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL

03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE

12.361.0006.1101 - Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 170.000,00
Fonte 02 - Transferência de Convênios Estaduais Vinculados

12.361.0006.1101 - Aquisição de Equipamentos-Educação

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
Fonte 01 - Tesouro

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

18.542.0013.1096 - Aquisição Caminhão Pipa

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 192.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

18.542.0013.1098 - Aquisição Caminhão Basculante

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 250.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0016.1097 - Pavimentação Rua Américo Pilon

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 300.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 10.000,00
Fonte 01 - Tesouro

15.451.0016.1099 - Recapeamento Rua das Acácias e Rua Dr. Pereira Barreto

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 150.000,00
Fonte 02 - Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 12.000,00
Fonte 01 - Tesouro

15.451.0016.1100 – Construção de Ponte sobre ribeirão na Avenida Oriente

4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.500.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTALR\$ 4.585.000,00

ARTIGO 2º A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$ 4.585.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), será da seguinte forma:

- I-** R\$ 4.562.000,00 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e dois mil reais), excesso de arrecadação de convênios de transferências estaduais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II-** R\$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte rubrica:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.000,00

Fonte 01 – Tesouro

Total da anulaçãoR\$ 23.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.095 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.344 de 24 de agosto de 2021

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – Administração Geral-Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

TOTAL.....R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) será por conta de Convênios Estaduais Vinculados, excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.096 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 150.700,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020 e com a Lei 3.346 de 24 de agosto de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 - Manutenção dos Setores Administrativos e Financeiros	
3.3.90.39.00 - 32 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.601.0013.2026 - Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.30.00 - 151 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.00016.1097 - Pavimentação Rua Américo Pilon	
4.4.90.51.00 - 319 - Obras e Instalações	35.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
06.181.00018.2040 - Manutenção da Guarda Municipal	
3.3.90.39.00 - 237 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	150.700,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 150.700,00 (Cento e Cinquenta Mil e Setecentos Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 - Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.39.00 - 102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.700,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	150.700,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 24 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.097 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre período de indisponibilidade do sistema para transmissão da base de dados para o novo sistema de informação.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção do sistema nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2021, para a transmissão da base de dados para o novo sistema de informação que estará atendendo a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que a indisponibilidade do sistema acarretará a impossibilidade de emissão de guias, consultas no Setor de Lançadoria e Dívida Ativa, Setor de Fiscalização Tributária e Setor de Protocolos,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto fixa medidas administrativas em razão da indisponibilidade do sistema a ocorrer nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2021, devido a transmissão da base de dados para o novo sistema de informação.

Art. 2º No período descrito no artigo 1º deste Decreto:

- I- O Setor de Protocolos receberá apenas os requerimentos administrativos urgentes e indispensáveis, procedendo o registro de forma manual;
- II- O contribuinte deverá se dirigir somente à rede bancária conveniada, lotéricas ou via *online*, para recolhimento de tributos municipais;
- III- As guias de recolhimento das taxas municipais serão geradas a partir de 08 de setembro de 2021, sem ônus ao contribuinte;
- IV- O Setor de Lançadoria e Dívida Ativa estará indisponível para consultas e negociação da dívida;
- V- Quanto às demais atividades que se realizam através do sistema, serão realizadas de maneira manual apenas e tão somente as atividades urgentes e indispensáveis, e que não possam ser realizadas a partir do dia 08 de setembro de 2021 sem dano ao contribuinte.

Art. 3º As medidas administrativas descritas neste Decreto tornar-se-ão sem efeito logo após a confirmação do retorno da disponibilidade do sistema.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.098 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o projeto de regularização fundiária objeto do processo administrativo nº 088/2018 – CRI matrícula nº 6.400 – Núcleo Boa Vista.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como o determinado pela Lei 13.465/2017:

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o pedido de regularização fundiária objeto do processo administrativo nº 088/2018 – matrícula CRI nº 6.400 com fundamento em relatório elaborado pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária nomeada conforme Decretos Municipais nº s 4.061 expedido em 12/07/2021 e 4.069/2021 expedido em 20/07/2021.

Art. 2º Após o registro das unidades imobiliárias no cadastro municipal e denominação das vias públicas, expeça-se a respectiva certidão de regularização fundiária nos termos do artigo 41 da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 26 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2021-PROCESSO Nº 039/2021

Objeto: A presente licitação é do tipo Tomada de Preços, por empreitada Global, que destina-se a Contratação de empresa especializada para execução de obras de Recapeamento Asfáltico nas Ruas Pereira Barreto-Centro e Das Acácias-Jardim 10 de Outubro, no Município de Laranjal Paulista/SP, do Convênio nº 100210/2021 celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos, em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias-Encerramento e Abertura: Os envelopes PROPOSTA (01) e HABILITAÇÃO (02), deverão ser entregues e protocolados até às 9:00 horas do dia 20.09.2021, iniciando-se a abertura no mesmo dia e horário. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, bem como obter maiores informações, à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200-Laranjal Paulista - SP, em horário normal de expediente ou através dos telefones: 0xx15.3283.83.31 ou 0xx15.3283.83.38 e do site: www.laranjalpaulista.sp.gov.br (link: licitações). Laranjal Paulista, 27 de Agosto de 2.021-Alcides de Moura Campos Junior-Prefeito Municipal.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Avenida José de Moraes, s/n – Nello Parducci
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA